



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000142/2021
Processo: 9109-00 2021

Parecer Juraci Scheffer, Julio César Rossignoli Barros - Comissão de Saúde Pública e Bem-estar Social

PARECER AO PROJETO DE LEI 142/2021

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 142/2021, que **"Dispõe sobre imunização (Vacinação) contra o vírus HPV, dos adolescentes em sua Unidade Escolar, na rede pública municipal de ensino."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei. Contudo, conforme manifestado pela Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa que, em parecer exaurido, verbalizou pela inconstitucionalidade desta matéria legislativa.

O presente projeto de lei, apesar da nobre intenção de seu Autor em não medir esforços em trabalhar por melhores condições de saúde e bem estar em favor dos adolescentes em sua unidade escolar por meio da vacinação contra o vírus HPV, a presente proposição legislativa encontra-se eivada de inconstitucionalidade, conforme entendimento do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, visto que a competência legislativa para tratar de assuntos referentes à proteção e defesa da saúde é concorrente entre os Estados, o Distrito Federal e a União, reservando-se aos Municípios somente a competência suplementar, razão pela qual a Lei Municipal não pode restringir ou ampliar as determinações contidas no texto normativo de âmbito nacional.

O presente projeto de lei visa incentivar os adolescentes a tomar a vacina contra o vírus HPV, uma vez que ainda há uma resistência à vacinação contra esse vírus, principalmente pela falta de informação. A vacina é segura e importante para o futuro dos jovens. A disponibilização da vacina HPV em unidades de vacinação do município de Juiz de Fora tem se mostrado ineficaz com relação à cobertura, trazendo com isso baixas coberturas vacinais o que aumenta em muito o risco dessas doenças, principalmente o câncer de colo de útero na mulher jovem com alto índice de mortalidade, cujo dano esses pode ser minorado simplesmente com a vacina na faixa etária discriminada pelos mecanismos de controle dessa doença.

Como a presente matéria está em análise nesta Comissão de Saúde Pública e Bem Estar Social, e por ser a mesma inconstitucional conforme Parecer exaurido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa fundamentado no entendimento majoritário do Tribunal de Justiça de Minas Gerais que se manifesta pela reserva aos Municípios da competência suplementar por não poder restringir ou ampliar as determinações contidas no texto normativo de âmbito nacional, liberamos esta proposição legislativa para seguir seus trâmites legais até o plenário, para apreciação do colégio dos



Vereadores, onde manifestaremos o nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 22 de dezembro de 2023.



Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT



Julio César Rossignoli Barros
Vereador Julinho Rossignoli - PP

